



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

Ofício nº 26/2022- GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de março de 2.022.

A sua Excelência o Senhor

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, honrado em cumprimentá-la, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 05/2022 que **“Amplia a margem consignável dos servidores públicos por meio da alteração da Lei n. 190, de 17 de março de 2.021”**.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.

Assim, tendo em vista o interesse público dessa medida, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis.

Cordialmente,

Accioly Cardoso Lima e Silva

CPF: 573.211.753-91

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

21/3/2022



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 05, que **“Amplia a margem consignável dos servidores públicos por meio da alteração da Lei n. 190, de 17 de março de 2.021.”**

A proposição ora apresentada tem por finalidade permitir aos servidores públicos, a ampliação de sua margem de empréstimo consignado, o que aumentará o poder de compra e aquecerá a economia local.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reitera-se votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de março de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva

CPF: 5.784.117-53-91

Accioly Cardoso Lima e Silva

PREFEITO



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI N.05, DE 17 DE MARÇO DE 2.022.

Amplia a margem consignável dos servidores públicos por meio da alteração da Lei n. 190, de 17 de março de 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica ampliada a margem para empréstimo consignados, passando o §1º do Art. 1º, a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O empréstimo consignado não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 17 de março de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPE: 873.411.751-01
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO